



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO - CCJR**

**Propositora:** Veto Total 11/2023

**Autor:** Poder Executivo

**Ementa:** Veto Total ao Projeto de Lei nº 1540/2022 de autoria do Deputado Chiquinho da Emater que "Dispõe sobre a validade do Laudo Médico Pericial e das requisições médicas para tratamento e acompanhamento das deficiências físicas, mentais, e/ou intelectuais de caráter irreversíveis".

**Parecer:** Deputado Alan Queiroz – PODEMOS.

### **RELATÓRIO**

#### **Preliminares:**

Trata-se de Veto Total ao Projeto de Lei nº 1540/2022 de autoria do Deputado Chiquinho da Emater que "Dispõe sobre a validade do Laudo Médico Pericial e das requisições médicas para tratamento e acompanhamento das deficiências físicas, mentais, e/ou intelectuais de caráter irreversíveis" e sobre o qual essa Comissão de Constituição e Justiça e Redação nos termos do art.29 §1º I e III do Regimento Interno desta Casa de Leis emitirá parecer.

Em suas justificativas, o Poder Executivo Veta Totalmente o Autógrafo de Lei 1540/2022, pois constatou que o tal projeto de Lei acaba por criar atribuições e responsabilidades ao Poder Executivo Estadual sem prévia análise dos impactos e projeção do dispêndio governamental, justifica ainda que se tem com clareza que a proposição apresenta inconstitucionalidade formal,



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

considerando a usurpação de competência do Chefe do Poder Executivo e viola a separação de poderes.

Após os trâmites de estilo foi encaminhado à essa Comissão de Constituição, Justiça e Redação e por fim coube a este relator à responsabilidade de emitir parecer.

É o relatório.

#### **Da Análise:**

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a preposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise de seus aspectos constitucionais, regimental e técnica legislativa, nos termos do disposto pelo artigo 31, §1º do já citado Regimento interno.

Constata-se que a medida de natureza legislativa é de competência do Chefe do Poder Executivo, ou seja, apresenta inconstitucionalidade formal e afronta a separação dos poderes previstas na Constituição Federal.

Visto o relato, passo agora à análise e arguições que me competem, na forma regimental que especifica, elencado no art. 29, §1º e III do Regimento Interno.

#### **O Voto:**

Com base na análise dos dispositivos constantes do Veto Total do projeto, considerando as justificativas apresentadas pelo nobre autor, e,



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

após análise do referido Veto com referência a sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, emito Parecer pela manutenção do Veto.

É como voto.

Plenário das Comissões, 13 de março de 2023

**Deputado Alan Queiroz  
Relator**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**  
**DIVISÃO DAS COMISSÕES**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

PARECER Nº 042/23

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação em reunião plenária realizada hoje, aprovou por unanimidade o parecer do relator Deputado Alan Queiroz, pela manutenção do Veto Total nº 011/2023 de autoria do Poder Executivo/Mensagem 249-2022. Veto Total ao Projeto de Lei nº 1540/2022 de autoria do Deputado Chiquinho da Emater que “Dispõe sobre a validade do Laudo Médico Pericial e das requisições médicas para tratamento e acompanhamento das deficiências físicas, mentais, e/ou intelectuais de caráter irreversíveis”.

Estiveram presente e votaram os Senhores Deputados: Ismael Crispin, Delegado Lucas, Alan Queiroz e Delegado Camargo.

A Deputada Dr<sup>a</sup> Taissa votou contra o relatório.

Plenário das Deliberações, 14 de Março de 2023.

Deputado Ismael Crispin  
Presidente/CCJR

Deputado Alan Queiroz  
Relator